



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3000, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Ensino São Lucas Ltda., visando o desenvolvimento de Programa de Estágio, não remunerado, a estudantes do Ensino Superior do Curso de Extensão de Curso de Medicina e determina outras providências.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **Centro de Ensino São Lucas Ltda.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.596.170/0001-70, sediada na Rua Alexandre Guimarães, 1927, Areal, Porto Velho – RO, mantenedor da **Faculdade São Lucas**, para desenvolvimento de Programa de Estágio, não remunerado, a estudantes do Ensino Superior do Curso de Extensão do Curso de Medicina na rede de atendimento municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Todos os encargos referentes aos estagiários deverão ser suportados pela instituição de ensino, especialmente o previsto no art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 18 de janeiro de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros
Chefe de Secretaria do Gabinete